



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 19/2020	DATA: 16/10/2020
SOLICITANTE: JOSEFRAN DE AMORIM NOGUEIRA	
EMPRESA: EDIFÍCIO RESIDENCIAL HANNOVER	
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 10038	
ASSUNTO	
Tubulação de incêndio passando por dentro do duto de ventilação de escada a prova de fumaça (PF)	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação do Arquiteto e Urbanista Josefran de Amorim Nogueira CAU A137513-0.	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151; IT 11/2019 – CBPMSP; IT 43/2018 – CBMSE; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações:	
De acordo com a tabela 3 do anexo da IT11/2019 a escada da edificação em foco deve ser do tipo protegida, ou seja, não há necessidade de antecâmara e dutos, sendo necessário apenas a PCF90 e a ventilação.	
Nota (1) = Em edificações de ocupação do grupo A - divisão A-2, área de pavimento "N" (menor ou igual a 750 m²), altura acima de 30 m, contudo não superior a 50 m, a escada poderá ser do tipo EP (Escada Enclausurada Protegida), sendo que acima desta altura (50 m) permanece a escada do tipo PF (Escada Enclausurada à Prova de fumaça);	
Cabe salientar que mesmo sendo necessário escada a prova de fumaça (PF), por se tratar de uma edificação antiga foi feita uma adaptação para escada protegida (EP) colocando detectores de incêndio nos corredores conforme IT43.	
Feitas as considerações, a comissão decide que:	
Não há impedimento para que o duto em questão seja utilizado para passagem da canalização de hidrantes.	

Recebi

Josefran de Amorim Nogueira